



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DA UNIÃO EUROPEIA

Tribunal de Justiça da União Europeia

Garante da proteção do Direito da União



Tribunal de Justiça da União Europeia

Garante da proteção do Direito da União

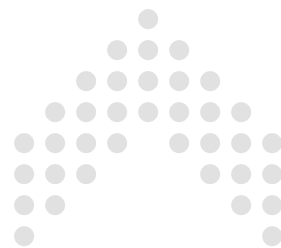


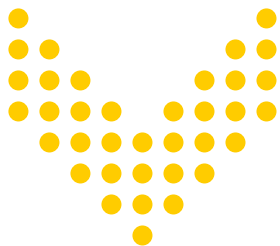


Índice

Bem-vindo!	6
Um Tribunal no coração da Europa	7
Tribunal de Justiça da União Europeia	8
O Tribunal de Justiça e os cidadãos	11
Tribunal de Justiça	14
Tribunal Geral	16
Processo judicial	20
Secretarias	21
Audiência pública	23
Conclusões dos Advogados-Gerais	24
Deliberação	27
Prolação	28
Serviços da Instituição	30
Regime linguístico – Tradução Jurídica	33
Regime linguístico – Interpretação	36
Biblioteca, polo de especialização documental	38
Pessoal	41
Relações com o público	43

O Tribunal de Justiça e o ambiente	44
História dos edifícios do Tribunal de Justiça	48
O Tribunal de Justiça em números	50
Mantenha-se informado!	52
Plano de acesso	53





Bem-vindo!

Добре дошли

Laipni lūdzam

Bienvenidos

Sveiki atvykę

Vítejte

Üdvözöljük

Velkommen

Merħba

Willkommen

Welkom

Tere tulemast

Witamy

Καλώς ήρθατε

Bem-vindos

Welcome

Bine ați venit

Bienvenue

Vitajte

Dobro došli

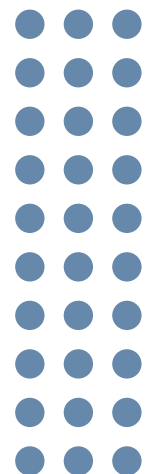
Dobrodošli

Fáilte

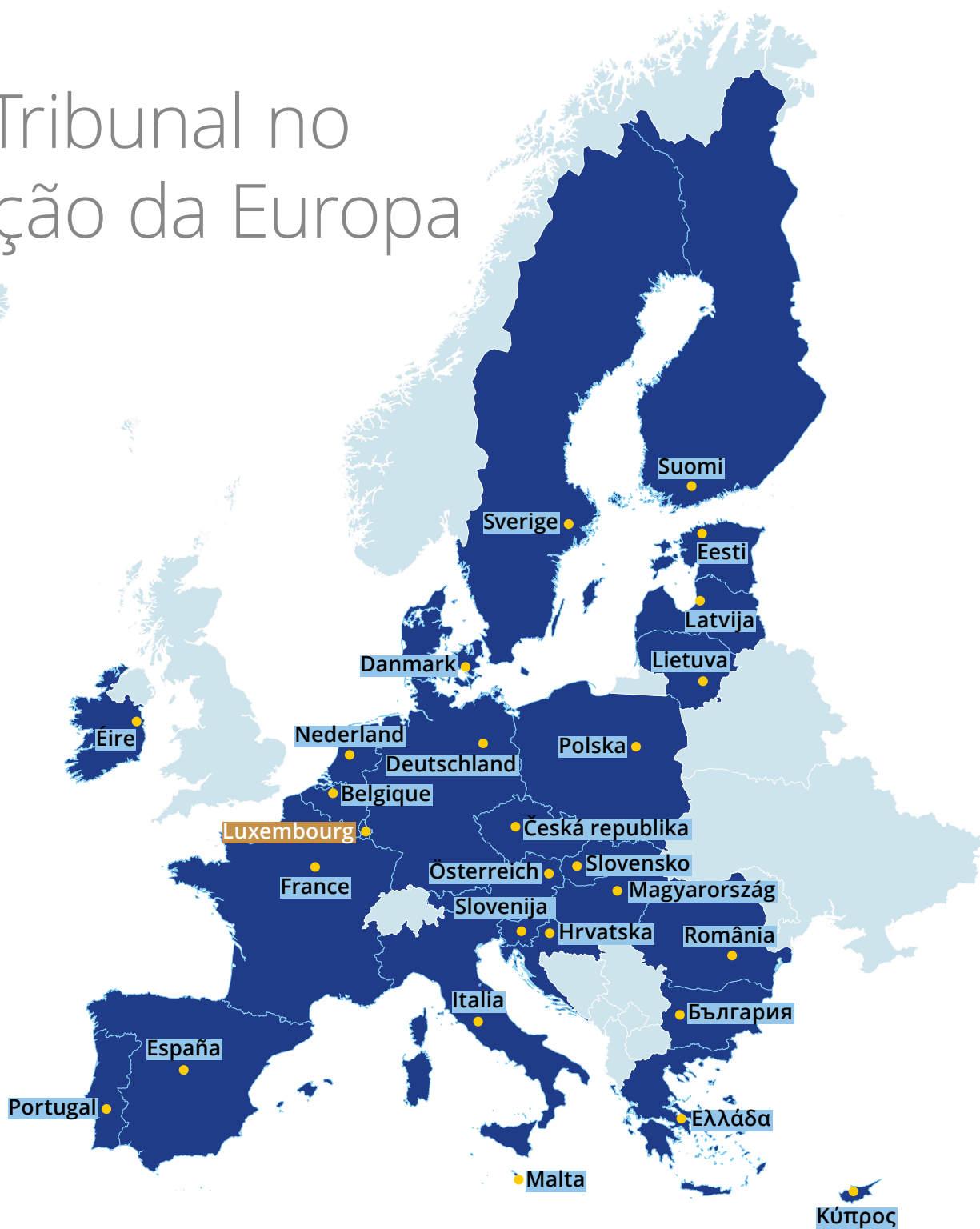
Tervetuloa

Benvenuti

Välkommen



Um Tribunal no coração da Europa



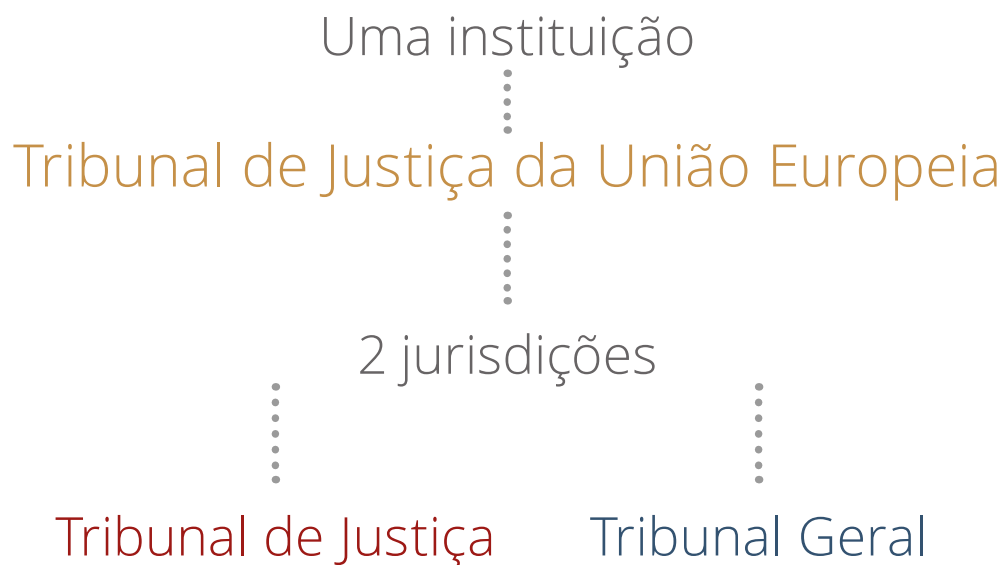
Tribunal de Justiça da União Europeia

O Tribunal de Justiça da União Europeia, autoridade judiciária da União, assegura o respeito do Direito da União na sua interpretação e na sua aplicação.

No âmbito desta missão, o Tribunal de Justiça da União Europeia:

- fiscaliza a legalidade dos atos das Instituições da União Europeia;
- assegura o respeito, pelos Estados-Membros, das obrigações que decorrem dos Tratados;
- interpreta o Direito da União a pedido dos juízes nacionais.

É composto por duas jurisdições: o Tribunal de Justiça e o Tribunal Geral. Os Membros destas jurisdições exercem as suas funções com total imparcialidade e independência.









O Tribunal de Justiça e os cidadãos

Numerosas regras de direito nacional derivam do Direito da União e têm impacto no dia a dia dos cidadãos em vários domínios, designadamente no trabalho, no ambiente, na proteção dos consumidores, entre muitos outros.

47 267

acórdãos e despachos foram proferidos
(desde 1952) pelas duas jurisdições.

Livre circulação
de mercadorias

Livre prestação
de serviços

**Direito
da União**

Proteção
laboral

Ambiente

Proteção dos
consumidores





⋮ Tribunal de Justiça

Os Juízes e os Advogados-Gerais são designados de comum acordo pelos Estados-Membros para um mandato de 6 anos renovável. Os Juízes elegem entre si, pelo período de 3 anos renovável, 1 Presidente e 1 Vice-Presidente.

O Tribunal de Justiça assegura que o Direito da União seja interpretado e aplicado de forma correta e uniforme em toda a União.

Os juízes nacionais podem apresentar-lhe pedidos de decisão prejudicial e pedir esclarecimentos sobre a interpretação da legislação da União ou sobre a sua aplicabilidade.

O Tribunal de Justiça pode também conhecer de ações ou recursos diretos destinados a obter a anulação de um ato da União ou a declaração de incumprimento do Direito da União por um Estado-Membro. Posteriormente, se o Estado-Membro não corrigir a situação, o Tribunal de Justiça pode aplicar-lhe uma sanção pecuniária.

As decisões do Tribunal Geral podem ser objeto de recurso para o Tribunal de Justiça, que tem competência para as anular.

27

Juízes
(1 por
Estado-Membro)

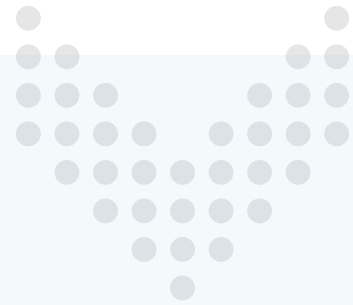
11

Advogados-Gerais

1

Secretário
(eleito pelos
Membros)





⋮ Tribunal Geral

Os Juízes são designados de comum acordo pelos Estados-Membros para um mandato de 6 anos e elegem entre si, pelo período de 3 anos, 1 Presidente e 1 Vice-Presidente.

Elegem também entre si os Membros chamados a exercer funções de advogado-geral para o tratamento dos pedidos de decisão prejudicial.

O Tribunal Geral é competente para conhecer, em primeira instância, de recursos interpostos por pessoas singulares ou coletivas e pelos Estados-Membros, designadamente nos seguintes domínios: propriedade intelectual, política, económica e monetária, concorrência, medidas restritivas, acesso aos documentos, agricultura, contratos públicos e saúde.

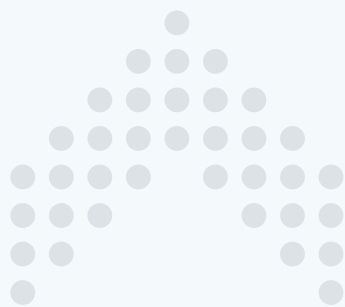
O Tribunal Geral é competente para conhecer de pedidos de decisão prejudicial, transferidos do Tribunal de Justiça, que tenham por objeto as seguintes matérias específicas: IVA, impostos especiais de consumo, Código Aduaneiro, classificação pautal das mercadorias, indemnização e assistência aos passageiros dos transportes aéreos e sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa.

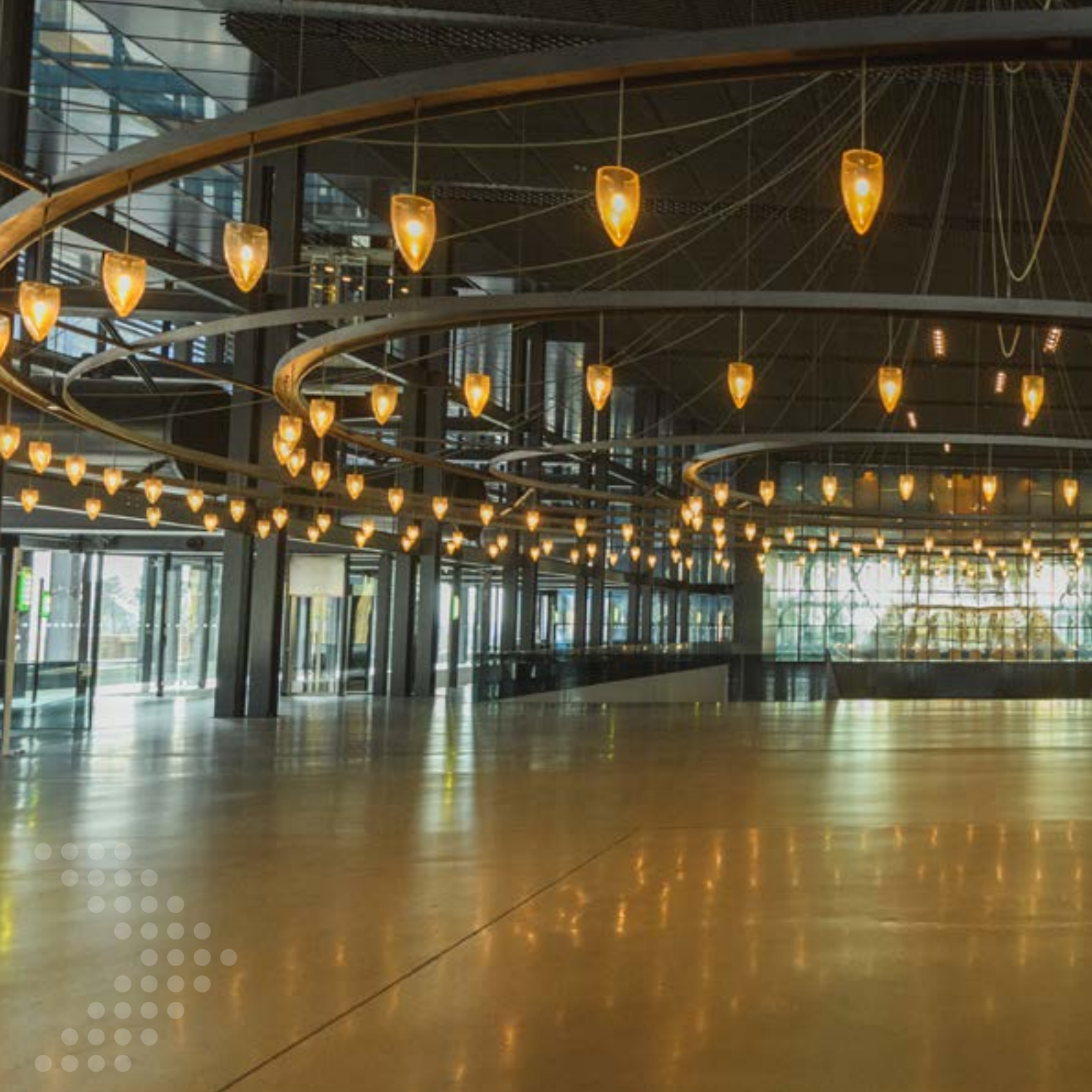
As decisões do Tribunal Geral podem ser objeto de recurso para o Tribunal de Justiça, no prazo de dois meses, limitado às questões de direito.

54
Juízes
(2 por
Estado-Membro)

1
Secretário
(eleito pelos Membros)









Processo judicial



Secretarias

As Secretarias constituem a «porta de entrada» das respetivas jurisdições e são os interlocutores das partes durante todo o processo judicial.

As Secretarias assistem os Juízes no desenrolar do processo e são responsáveis pelos autos dos processos pendentes e pela manutenção do registo no qual são inscritos todos os atos processuais.

A troca de documentos entre as Secretarias e as partes é feita através da aplicação informática «e Curia», que permite a entrega e a transmissão segura de documentos processuais por via eletrónica e garante aos cidadãos e às jurisdições da União um serviço eficiente e de qualidade.







Audiência pública

Os processos são litigados em audiência pública perante os Juízes e o Advogado-Geral, que podem fazer perguntas às partes.

As audiências públicas realizam-se na língua do processo designada e nas línguas dos Estados-Membros intervenientes. A interpretação simultânea nas várias línguas oficiais é assegurada em função das necessidades dos Juízes da formação de julgamento e eventualmente dos visitantes presentes.

Em regra, as audiências realizam-se de terça a quinta-feira e têm início às 9h30. A sua duração varia em função das especificidades dos processos.

Os cidadãos podem assistir às audiências públicas.

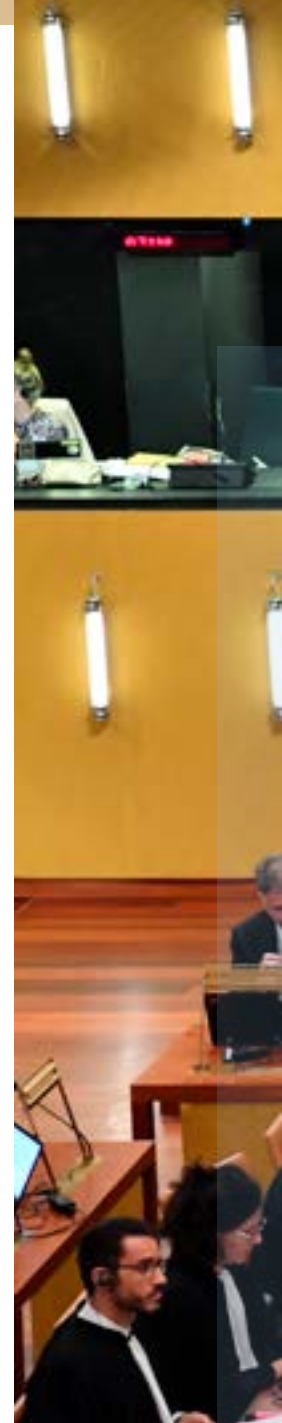


Conclusões dos Advogados-Gerais

O Advogado-Geral participa na audiência e, algumas semanas mais tarde, apresenta as suas conclusões, nas quais propõe assim ao Tribunal de Justiça, com total independência, a solução que considera dever ser dada ao litígio. O Tribunal de Justiça não é obrigado a seguir essas conclusões.

Quando o processo não suscite nenhuma questão de direito nova, o Tribunal de Justiça pode decidir julgá-lo sem apresentação de conclusões.

O Advogado-Geral não participa na deliberação.







Deliberação



Os Juízes deliberam e adotam os acórdãos. Na deliberação, os Juízes reúnem-se sem a presença de intérpretes ou de outros colaboradores.

A Grande Sala das Deliberações também acolhe a Reunião Geral semanal do Tribunal de Justiça (onde participam os Juízes, os Advogados-Gerais e o Secretário). A Reunião Geral atribui cada processo a uma formação de julgamento e decide eventuais diligências de instrução.



Prolação

Os acórdãos são proferidos em audiência pública por um dos Juízes da formação de julgamento.

Os acórdãos e as conclusões dos Advogados-Gerais são traduzidos a partir do texto original para a língua do processo para as partes e para todas as outras línguas para a respetiva publicação. Estão disponíveis em todas as línguas oficiais no sítio Internet curia.europa.eu no próprio dia da sua prolação ou da sua leitura e, na maior parte dos casos, são publicados posteriormente na Coletânea de Jurisprudência. Assim, em 2024, foram publicados na Coletânea mais de 62 000 documentos, sem distinção de versões linguísticas.

62 000
documentos
publicados na Coletânea em 2024





Serviços da Instituição

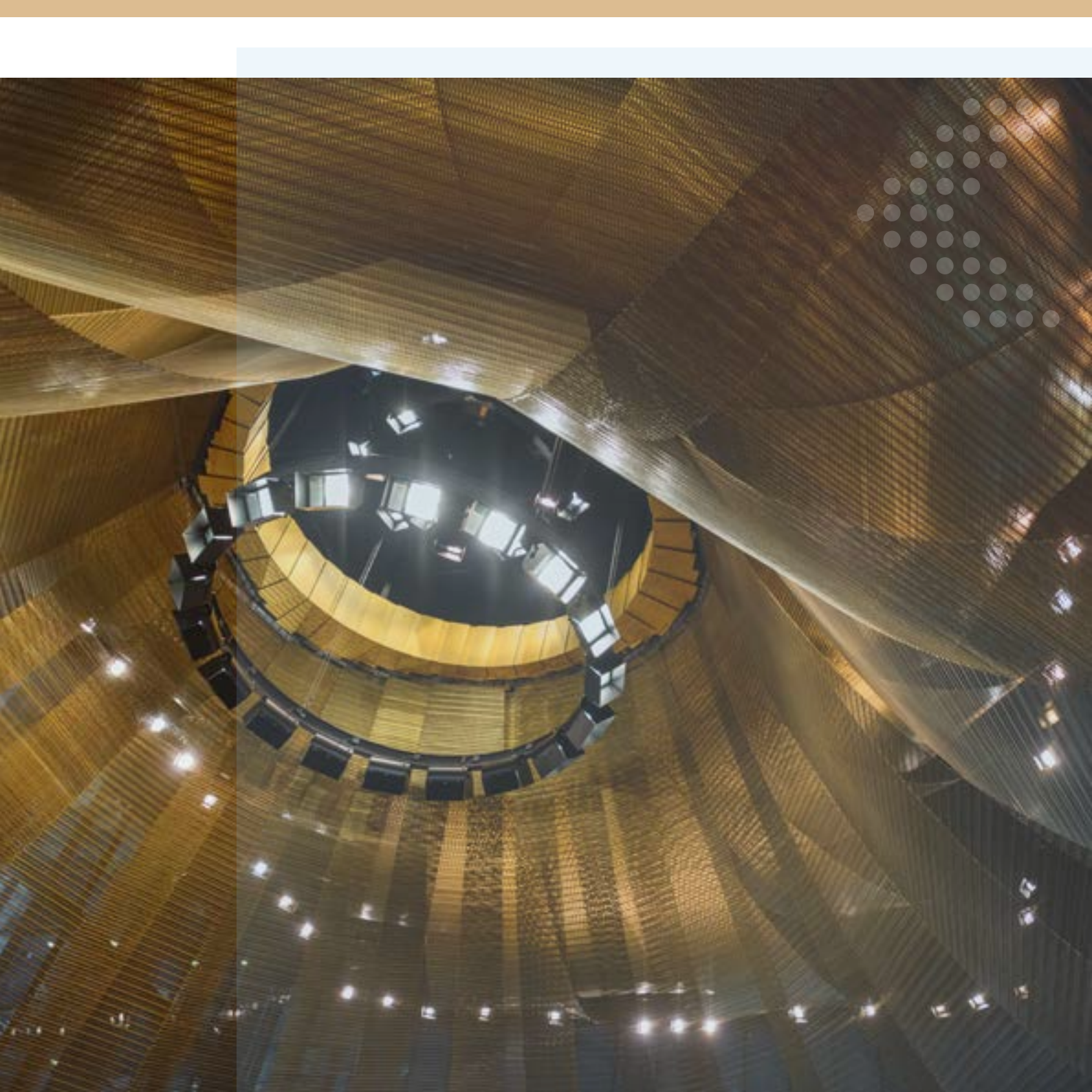
Investigação e documentação

A Direção da Investigação e Documentação, composta por juristas de toda a União Europeia, disponibiliza às duas jurisdições informações sobre os direitos nacionais dos Estados-Membros.

Efetua trabalhos de investigação e de análise jurídica para assistir as duas jurisdições da Instituição no exercício das suas funções jurisdicionais.

Também contribui para a difusão da jurisprudência e do Direito da União através de ferramentas de pesquisa disponíveis no sítio Internet curia.europa.eu.





24

unidades linguísticas

3

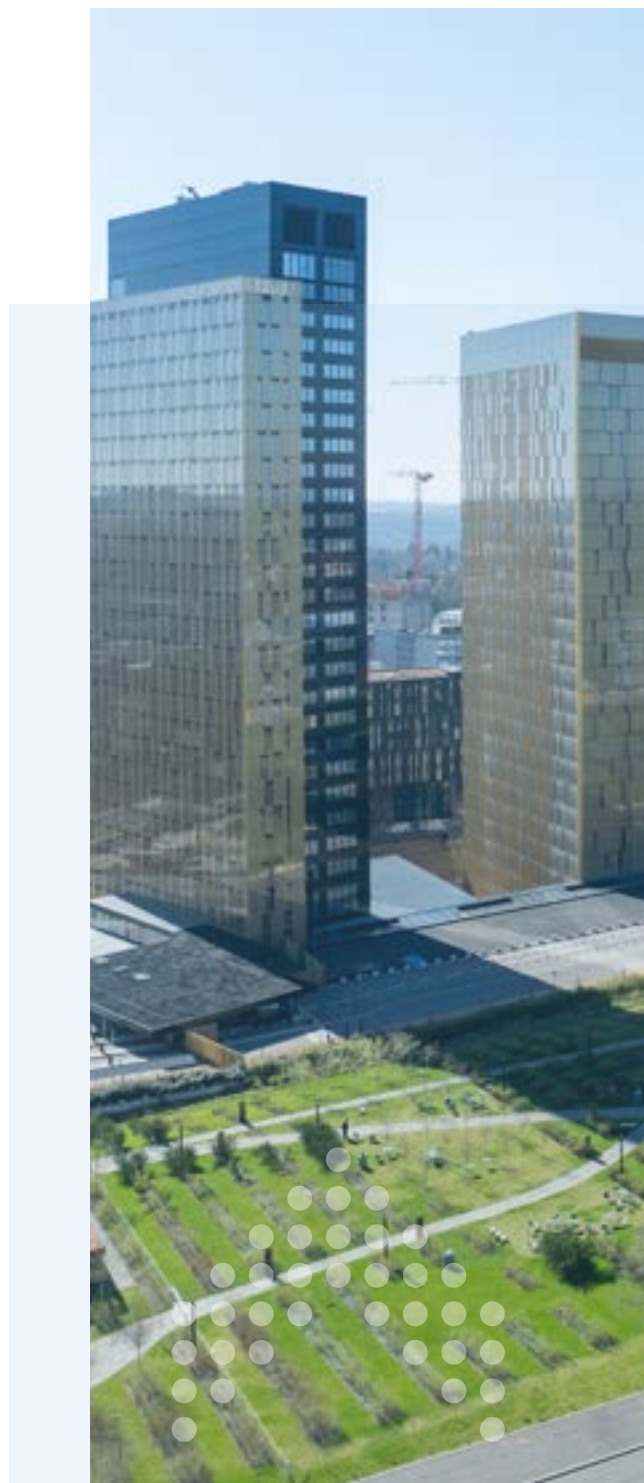
unidades de apoio

1 371 000

páginas traduzidas em 2024

552

combinações linguísticas
necessárias para assegurar
o trabalho das jurisdições





Regime linguístico – Tradução Jurídica

O Direito da União dirige-se não apenas aos Estados-Membros, mas também diretamente aos cidadãos, garantindo lhes direitos e impondo lhes obrigações. Por esta razão, o Multilinguismo é um valor fundamental da União Europeia.

O regime linguístico do Tribunal de Justiça não tem equivalente em nenhuma outra jurisdição do Mundo, visto que cada uma das línguas oficiais da União pode ser língua de processo.

O Tribunal de Justiça trata cada processo independentemente da língua oficial da União em que este tenha sido apresentado. Em seguida, assegura a difusão da sua jurisprudência em todas as línguas oficiais da União.

A tradução jurídica nas 24 línguas oficiais é assegurada pelo mesmo número de unidades linguísticas, apoiadas por 3 unidades responsáveis por funções transversais.

Os juristas-linguistas das unidades asseguram a tradução dos documentos processuais, das conclusões e dos acórdãos. Possuem uma formação jurídica completa, bem como um conhecimento aprofundado de várias línguas para além da sua língua materna.

A tradução destes documentos nas línguas oficiais da União reflete o princípio da igualdade de acesso à justiça europeia.





Regime linguístico – Interpretação

A interpretação simultânea em várias línguas, em função das necessidades, é assegurada para permitir, durante a audiência, a comunicação entre as partes, os advogados, os Juízes e o Advogado-Geral e garantir a compreensão dos grupos de visitantes presentes na audiência.





Biblioteca, polo de especialização documental

A atividade das duas jurisdições é apoiada pelos serviços de gestão, de valorização, de difusão e de conservação do património documental e arquivista (364 500 volumes, a maioria dos quais relativa ao Direito da União, e mais de uma centena de bases de dados).

O catálogo da biblioteca é atualmente um dos mais ricos a nível mundial no que respeita ao Direito da União, com um comprimento de 9,6 km de volumes em prateleiras nas 24 línguas oficiais da União e em algumas línguas de países terceiros.

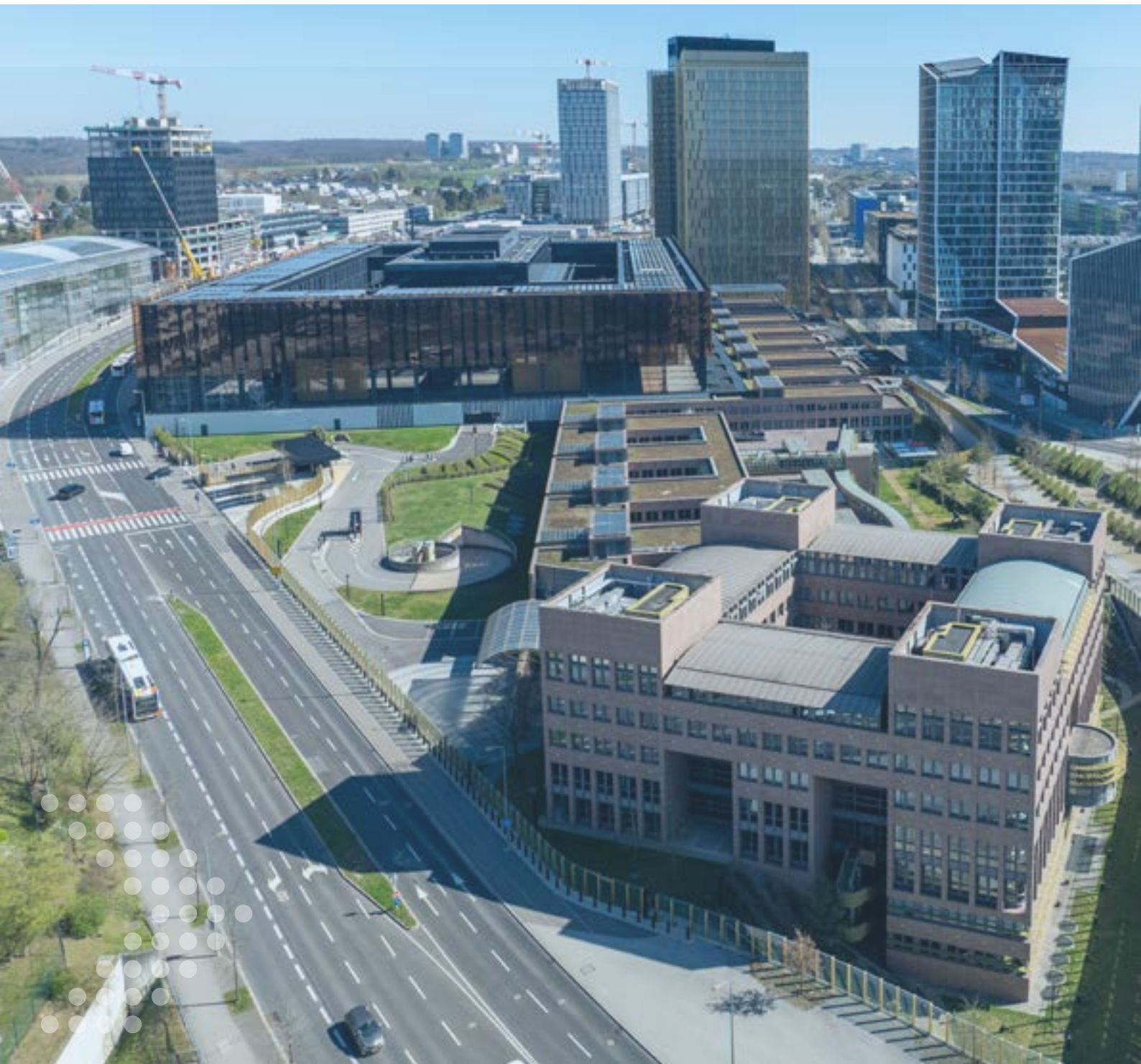
Os cidadãos também têm acesso aos documentos administrativos e aos arquivos históricos do Tribunal de Justiça.

364 500 (9,6 km)
volumes

100 +
bases de dados jurídicas









Pessoal

O Tribunal de Justiça conta com mais de 2 250 colaboradores, entre funcionários, agentes temporários e contratuais, todos nacionais dos Estados-Membros.

Fazem parte dos gabinetes dos Juízes e dos Advogados-Gerais, dos serviços linguísticos e dos serviços administrativos. Têm perfis de formação variados, para exercerem profissões específicas do Tribunal de Justiça (jurista-linguista) ou não (juristas, informáticos, assistentes, gestores administrativos, etc.).

Chamados a desempenhar funções num ambiente multicultural e multilingue, todos os colaboradores falam várias línguas de entre as 24 línguas oficiais. São especialistas nos seus domínios de competência que trabalham ao serviço do Direito da União e da construção europeia.

27

Estados-Membros

24

línguas oficiais

2 267

colaboradores



Relações com o público

O Tribunal de Justiça da União Europeia pretende aproximar-se dos cidadãos, nomeadamente através da organização de visitas presenciais e virtuais. Em 2024, mais de 16 300 pessoas visitaram o Tribunal de Justiça.

A Direção da Comunicação tem por missão promover o Tribunal de Justiça e a sua jurisprudência, que tem impacto no dia a dia dos cidadãos. Os assessores de imprensa respondem aos pedidos de informação e redigem os comunicados de imprensa, destinados a informar, num estilo acessível, o grande público e os jornalistas sobre os processos que têm um interesse mediático ou impacto sobre a vida dos cidadãos.

O acesso à atividade jurisdicional é também facilitado pelo sistema de transmissão das audiências, em direto para os acórdãos e conclusões e em diferido para as audiências de alegações.

O objetivo de aproximar a justiça dos cidadãos é também prosseguido através da atividade do Tribunal de justiça em diferentes redes sociais, incluindo Bluesky, Instagram, LinkedIn, Mastodon, Threads, X e YouTube.

16 300 +
pessoas visitaram o Tribunal de Justiça em 2024



O Tribunal de Justiça e o ambiente

O Tribunal de Justiça da União Europeia implementou um sistema de gestão ambiental nos termos do Regulamento europeu EMAS (Eco-Management and Audit Scheme) para reduzir o seu impacto ambiental de forma estruturada. Em 2016, o Estado Luxemburguês atribuiu ao Tribunal de Justiça o registo EMAS.

O sistema EMAS permite que qualquer organização tome voluntariamente medidas destinadas a melhorar os seus resultados em matéria ambiental.

Nos últimos anos, o Tribunal de Justiça alcançou resultados muito satisfatórios no que diz respeito ao seu sistema de reciclagem de resíduos e à redução do consumo de papel, água e energia, nomeadamente através da utilização de energia solar.









História dos edifícios do Tribunal de Justiça

O Tribunal de Justiça da União Europeia tem sede no Luxemburgo desde a sua criação em 1952. Inicialmente, o Governo Luxemburguês colocou três edifícios à disposição: a Villa Vauban para os gabinetes dos Juízes e dos Advogados-Gerais, o edifício Hamilius para o serviço linguístico, e a Maison Hellinckx para a administração e a biblioteca. Entre 1959 e 1972, todos os serviços do Tribunal de Justiça foram transferidos para o edifício Côte d'Eich.

O primeiro Palácio foi inaugurado em 1973 no Plateau de Kirchberg e foi completado por várias extensões entre 1988 e 1994: os edifícios Erasmus, Thomas More e Thémis.

Em 2008, foi inaugurado o novo Palácio, obra do arquiteto Dominique Perrault. É composto pelo antigo Palácio renovado, por um Anel, por duas Torres e por uma Galeria. Em 2019, foi inaugurada a terceira Torre, a Torre Rocca. Com os seus 29 andares e os seus 118 metros de altura, a Torre Rocca é o edifício mais alto do Grão Ducado do Luxemburgo.

Atualmente, o complexo imobiliário do Tribunal de Justiça é composto por um conjunto de edifícios – em grande parte acessíveis aos visitantes – com uma superfície de 138 850 m². O complexo imobiliário dispõe de 11 salas de audiência, abertas ao público.



138 850 m²
de superfície

11
salas de audiência

118 m (29 andares)
o edifício mais alto do Grão-Ducado
do Luxemburgo





O Tribunal de Justiça em números

Número de processos findos por acórdãos e despachos:

Tribunal de Justiça:

26 586

(desde 1952)

Tribunal Geral:

19 132

(desde 1989)

Orçamento:

542

milhões de euros para 2025

Línguas de processo

24

búlgaro, espanhol, checo, dinamarquês, alemão, estónio, grego,
inglês, francês, irlandês, croata, italiano, letão, lituano, húngaro,
maltês, neerlandês, polaco, português, romeno, eslovaco, esloveno,
finlandês e sueco



Pessoal:

2 267

funcionários e agentes

1 376
(61 %)

mulheres

891
(39 %)

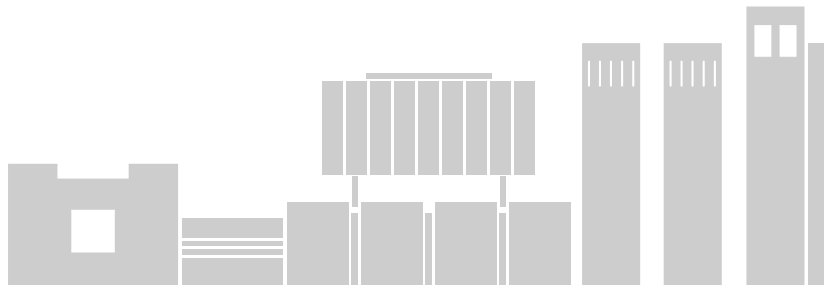
homens

531 563

visitantes (desde 1968)

16 319

visitantes em 2024





Mantenha-se informado!

Mantenha-se informado sobre a atualidade jurisprudencial e institucional do Tribunal de Justiça da União Europeia e seguindo-nos nas nossas diferentes redes sociais (LinkedIn, Instagram, Ma WhatsApp e YouTube).



Visite a sede do Tribunal de Justiça da União Europeia:

- Programa de visitas em grupo
- Visita à distância – projeto pedagógico destinado aos estudantes do ensino secundário

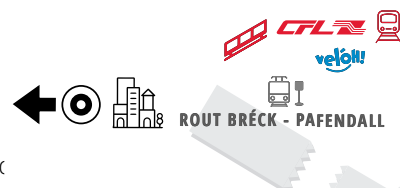


Para saber mais sobre a atividade da Instituição:

Relatório anual



YouTube



Plano de acesso





Tribunal de Justiça da União Europeia

L-2925 Luxemburgo

tel. +352 4303-1

curia.europa.eu

Manuscrito terminado em fevereiro de 2025 / Dados referentes a 31.12.2024

Paginação: Tribunal de Justiça da União Europeia / Direção da Comunicação / Unidade de Publicações e Meios de Comunicação Eletrónicos, 2025

Fotografias / ilustrações:

Imagem de capa: © União Europeia

Imagens © União Europeia Página 10 © shutterstock.com, Página 15 © Gediminas Karbauskis

É proibida a utilização ou reprodução de fotografias ou de outros documentos dos quais a União Europeia não seja titular dos direitos de autor sem a autorização dos titulares dos direitos de autor.

Nem o Tribunal de Justiça da União Europeia nem nenhuma pessoa atuando em nome da instituição é responsável pela utilização que possa ser feita das informações dadas nesta publicação.

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte.

© União Europeia, 2025

PDF	ISBN: 978-92-829-5026-5	ISSN: 2812-4707	doi:10.2862/6477730	QD-01-25-006-PT-N
PRINT	ISBN: 978-92-829-5027-2	ISSN: 2812-4693	doi:10.2862/8542974	QD-01-25-006-PT-C



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DA UNIÃO EUROPEIA

Direção da Comunicação

Unidade de Publicações e Meios de Comunicação Eletrónicos

Junho 2025



PDF

ISBN: 978-92-829-5026-5

ISSN: 2812-4707

doi:10.2862/6477730

QD-01-25-006-PT-N

PRINT

ISBN: 978-92-829-5027-2

ISSN: 2812-4693

doi:10.2862/8542974

QD-01-25-006-PT-C